



LEI Nº1.418, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

**FIXA SUBSÍDIOS DOS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO DE
HORIZONTE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do art. 34 da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Horizonte ficam fixados na seguinte forma:

I - O subsídio mensal do Prefeito ficará com o seguinte valor: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

II - O subsídio mensal do Vice-Prefeito ficará com o seguinte valor: R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais).

III - O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Horizonte ficará com o seguinte valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 2º Os subsídios ora fixados poderão ser reajustados anualmente desde que não haja impedimento legal e para somente a correção em função do índice de inflação do período.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 25 DE JUNHO DE 2021.

Assinado de forma
digital por Manoel
Gomes de Farias Neto -
Prefeito Municipal de
Horizonte
Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



em 29/06/2021.

Francisco José de Oliveira
Diretor Geral
CÂMARA MUN. DE HORIZONTE

Assinado de forma digital
por Francisco Marcello
Martins Desidério -
Procurador Geral do
Município - OAB-CE
13.081

